



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL 1.116/2009

**AUTORIA DO VEREADOR CLAUDEMIR CALLIS
BRESSAN.**

Dispõe sobre: “determina a inclusão da disciplina Educação Física como disciplina obrigatória no currículo da educação infantil de 0 a 5 anos, a partir do exercício de 2010”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou, e ele, consoante ao Artigo 45, inciso IV e Artigo 44, incisos I e VII da L.O.M, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

- Artigo 1º** - Fica incluída a Educação Física como disciplina obrigatória no currículo da educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, no âmbito do Município de Rosana, a partir do exercício de 2010.
- Artigo 2º** - Para implementar a medida prevista nesta Lei, a administração municipal promoverá o treinamento e a capacitação de pessoal docente próprio.
- Artigo 3º** - Esta **Lei Municipal** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana-SP, 08 (oito) dias do mês de setembro de 2009.

PEDRO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

AUGUSTO FLÁVIO VIEIRA
Diretor de Câmara